



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução 01/2021

I – Exposição da Matéria

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria do Vereador Beto Carvalho, que "Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor, visando alterar dia e horário das sessões ordinárias".

O projeto está acompanhado de justificativa, na qual consta que a presente medida tem por objetivo aumentar a participação popular nas reuniões legislativas, pois atualmente o dia e horário das sessões, qual seja, segunda feiras, às 17h30min, coincide com a jornada de trabalho da maioria da população.

II – Análise

Primeiramente, constata-se que o projeto de resolução em questão não esbarra nos princípios constitucionais e sua matéria está devidamente formalizada nos termos exigidos da Lei Complementar 95/98 e parágrafo único do art. 148.

A matéria é de competência da Câmara Municipal, não vislumbra a existência de inconstitucionalidade e se enquadra nos termos regimentais.

Quanto à iniciativa, o projeto atende o § 2º do art. 177 da Resolução 02/2012 e trata de matéria de natureza político-administrativa da Câmara Municipal.

Quanto à técnica legislativa, a mesma atende às exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 95/1998, a estrutura do texto contém a epígrafe, a ementa, o texto tem conteúdo substantivo relacionado ao objeto da propositura e está estruturado com artigos e parágrafos,

*Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*



Câmara Municipal de Monte Mor

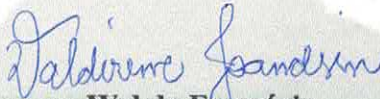
"Palácio 24 de Março"

não havendo a necessidade de artigo de revogação e está acompanhada da cláusula de vigência. O preâmbulo consta os parâmetros legais para o autor apresentar a proposição. Com a existência da assinatura do autor, a proposição respeita também o art. 160 da Resolução 02/2012.

III- Voto do Relator

Pelo exposto, conclui-se que, não há qualquer afronta aos princípios constitucionais, legais e à boa técnica legislativa, pelo que a Comissão vota favoravelmente à regular tramitação do Projeto de Resolução nº 01/2021.

Monte Mor, 19 de fevereiro de 2021.


Wal da Farmácia
Presidente da Comissão